



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA Nº 176/2006

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias de acordo com o inciso II do art. 9º da Lei 8112/90,

RESOLVE:

Designar os servidores **MARIA BÁRBARA GONÇALVES DOS SANTOS SILVA, JOSÉ CARLOS DELFINO, IVONETE DE BARROS DE JESUS e EXPEDITO BASTOS DOS SANTOS**, para, sob a presidência da primeira, compor **COMISSÃO ELEITORAL** encarregada de organizar e controlar o processo eleitoral para a constituição da Comissão Interna de Supervisão (CIS), do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE), instituída pela Lei nº 11.091/05, de 12/01/2005, regulamentada pelas Portarias nº 2.519, de 15/07/2005, e nº 2.562, de 21/07/2005.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.


PAULO GABRIEL SOLEDADE NACIF
Reitor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DO REITOR**

EDITAL Nº 001/2006

**PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DA COMISSÃO INTERNA DE
SUPERVISÃO - CIS**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto no parágrafo 3º do artigo 22, da Lei nº. 11.091/05, regulamentada pelas Portarias nº. 2.519, de 15/07/2005, e nº. 2562, de 21/07/2005, torna público a realização do processo de escolha dos representantes dos servidores Técnicos Administrativos na Comissão Interna de Supervisão (CIS), que ficará sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral, instituída através de Portaria.

I – DA INSCRIÇÃO

Serão consideradas homologadas pela Comissão Eleitoral as inscrições para composição da Comissão Interna de Supervisão (CIS) realizadas na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal – PROGEP no período de 25 a 27/09/2006.

A relação de inscrições homologadas será afixada no mural da PROGEP

II – DA ELEIÇÃO

1. A eleição ocorrerá no dia 23/11, das 09:00 às 17:00 horas no saguão de entrada do prédio da Reitoria;
2. As mesas eleitoral será compostas pelos membros da Comissão Eleitoral;
3. A cédula eleitoral conterà os nomes de todos os candidatos inscritos e homologados;
4. A guarda das urnas ficará, também, sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral.
5. Serão considerados eleitos os 3 (três) candidatos mais votados.

III – DO PROCESSO DE ELEIÇÃO:

1. São eleitores todos os servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, optantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico Administrativos em Educação, instituído pela Lei nº. 11.091/05;
2. Cada eleitor poderá votar em, no máximo, 3 (três) dos nomes constantes da cédula eleitoral;
3. A confecção das cédulas, o material das seções eleitorais e as listagens dos votantes ficarão sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral, com o apoio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal.

IV – DA APURAÇÃO:

1. A apuração do resultado das eleições será feita pela Comissão Eleitoral e ocorrerá no dia 24 de novembro de 2006, a partir das 9 horas, no Salão Nobre da Reitoria;
2. Os candidatos poderão acompanhar o processo de apuração, devidamente autorizados pela Comissão Eleitoral;
3. O voto cuja cédula estiver rasurada ou quando não constar nenhuma opção por candidatos será considerado **voto nulo**, e não contará para qualquer candidato.

V – DO RESULTADO:

1. Caberá a Comissão Eleitoral relacionar a lista com o resultado das eleições, discriminando em ordem decrescente o candidato mais votado até o menos votado;
2. Os representantes eleitos estarão empossados imediatamente após a publicação.

VI – DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. Os casos omissos e não previstos serão apreciados e resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Cruz das Almas, 16 de novembro de 2006.



PAULO GABRIEL SOLEDADE NACIF
Reitor